



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PORTARIA Nº 269/2022

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Complementar nº 004/2022 onde incluiu o parágrafo único no artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013 que prevê a concessão de gratificação ao servidor que for designado em outra função mais complexa, que demanda graduação e conhecimentos específicos nas áreas de contabilidade pública e gestão pública;

Considerando a necessidade de utilização do Portal dos Convênios Siconv regulamentado pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que tornou o seu uso obrigatório por todos os gestores de recursos públicos executados de forma descentralizada (convênios e contratos de repasse) e Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2020, que dispõe sobre necessidade de capacitação dos servidores dos órgãos e entidades que operam transferências de recursos da União o Ministério do Planejamento constituiu a Rede Siconv, hoje Rede +Brasil;

Considerando Decreto nº 7.304 de 13/04/2021 que dispõe sobre a necessidade de utilização DO SISTEMA EPROTOCOLO, no qual dispõe o art. 1º “Os trâmites dos processos administrativos no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos se dará por meio do Sistema de Gestão de Documentos, denominado eProtocolo, reconhecido como sistema oficial de gestão de documentos emitidos e recebidos (...)”. Institui-se no CAPÍTULO II - DO ACESSO E GESTÃO DO SISTEMA Art. 5º Os órgãos e entidades deverão designar um agente público, com conhecimento das funcionalidades do Sistema eProtocolo, para atuar como Gestor de Acesso, com as atribuições inerentes a esta designação conforme o Art. 5º inciso 1º.

Considerando à indispensabilidade, complexidade e responsabilidade perante a essas atribuições;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** à servidora Nara Eluza Moraes Silva, Escriturária, matrícula nº 20661, como responsável pelo fornecimento de informações junto ao SICONV, E-Protocolo e outras plataformas destinadas à gestão de convênios e cadastramento de projetos.

Artigo 2º - Conceder à servidora Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 3526-1458
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR
www.santanadoitarare.pr.gov.br